



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a MODERNIZAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO COMPLETO, BOTOEIRA DE CABINE, BOTOEIRAS DE PAVIMENTO, OPERADOR DE PORTAS DE CABINE E RAMPA MÓVEL RETRÁTIL DE TRAVAMENTO DE PORTAS DE PAVIMENTOS do Elevador único da MARCA ATLAS SCHINDLER, com 03 (três) paradas/entradas, com capacidade para 06 (seis) passageiros e 450 kg de carga, Instalado no Bloco A - Centro Integrado de Cidadania da SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO - SEMCID, Av. Maruípe, 2544 - Itararé, Vitória, ES, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR - MODERNIZAÇÃO, COM PEÇAS E INSUMO, PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 03 (TRES) PARADAS, CAPACIDADE DE 450 kg DE CARGA	UN	01
01.01	Substituição do quadro de comando completo para um elevador de 03 (três) paradas com variação vetorial de frequência e tensão (AC) em um elevador de corrente alternada é um sistema eletrônico que controla e monitora todas as funções do elevador. Este quadro inclui componentes para alimentação, proteção, controle de velocidade, gerenciamento de chamadas e comunicação com os botoeirões (Sistema Voicer de chamadas), de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas - MERCOSUL) - Fornecer e substituir todas as fiações de torre de poço e cabine; - Fornecer e instalar novos conjuntos de cabos de manobra com vias de comunicação de rede e comandos elétricos; - Fornecer e instalar novos sensores e pantallas de seleção de torre e topo de carro, para monitoramento dos pavimentos ao novo QUADRO DE COMANDO; - Fornecer e instalar uma nova caixa de inspeção em cima da cabine e nova Boteira de proteção de acesso ao Poço (PAP);	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

	- Fornecer e instalar 06 (seis) novos limites para as funções de desaceleração de alta, parada final e limite fim de curso, sendo 03 (três) no último pavimento inferior e 03 (três) no último pavimento superior, como anteparos físicos, em acordo com as Normas da ABNT.		
01.02	Substituições de BOTOEIRA DE CABINE completa com Coluna e Comunicação cada pavimento com indicação luminosa quando acionados para indicar o registro da chamada e Botão de alarme de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas - MERCOSUL: NBR 16858)	UN	01
01.03	Substituição de 03 (três) BOTOEIRAS DE PAVIMENTO, composta de 01 (um) botão de chamada (no térreo e na última parada) e com 02 (dois) botões de chamadas, (sendo 01 de descida e 01 de subida), na parada intermediária, com indicador de Posição Digital (IPD), com visor de vidro. (circuitos eletrônicos de chamada)	UN	01
01.04	Substituições do OPERADOR DE PORTAS DE CABINE, completo, incluindo motor de acionamento, tipo VVVF (com Variação Vetorial de Frequência) e o seu inversor de frequência, com Mecanismos de abertura e fechamento, roldanas de suspensão, corredeiras de portas, soleira, barras de suspensão, articulação	UN	01
01.05	Substituição de 03 (três) RAMPA MÓVEL RETRÁTIL DE TRAVAMENTO DE PORTAS DE PAVIMENTOS. (Portas de Cabine abertura Central, automáticas, em 02 (duas) folhas com vão livre de 800x 2.000 milímetros (largura e altura), e com as Folhas de portas de Cabine	UN	01

Observação: Todos equipamentos constantes dos itens acima descritos deverão estar em consonância com todas as Normas da ABNT: NBR 16858.

Elevadores Elétricos de Passageiros, Requisitos de Segurança para Construção e Instalação e NBR MN 313:2009 - Norma de Acessibilidade

1.2. O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

1.3. O prazo de vigência contratual será de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

1.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 110.020,81 (cento e dez mil vinte reais e oitenta e um centavos) conforme planilha orçamentária anexa.

1.5. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

1.5.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1 A presente contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR - MODERNIZAÇÃO, COM PEÇAS E INSUMO, PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 03 (TRES) PARADAS, CAPACIDADE DE 450 kg DE CARGA se faz necessária para retomada dos serviços de manutenção para a segurança da acessibilidade por elevador entre os andares do Centro Integrado de Cidadania.

O elevador em questão, instalado no Centro Integrado de Cidadania, possui um quadro de comando cuja linha de produção foi descontinuada. Essa situação compromete a realização de reparos e a reposição de peças necessárias para a manutenção preventiva e corretiva, conforme previsto no Contrato Administrativo CT-184/2023 e seus aditivos firmado com a empresa Elevadores Nacional.

2.1.1 Não há peças disponíveis para substituição imediata, pois o produto não é mais fabricado;

2.1.2 A intervenção não se trata apenas de manutenção, mas da substituição de componentes que não estão mais no mercado;

2.1.3 O elevador ainda funciona, porém, sem a possibilidade de chamadas pela cabine, o que compromete sua operacionalidade;

2.1.4 As peças de mercado, com produção contínua, não são compatíveis com o sistema instalado, devido às diferenças na linguagem de máquina e comandos.

Manter o elevador em operação sem a devida modernização prejudica seu desempenho, aumenta o consumo de peças de reposição e de energia elétrica. A atualização tecnológica, que inclui a instalação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

inversores de frequência, possibilitaria uma significativa economia de energia, além de melhorar a segurança e facilitar a manutenção preventiva e corretiva.

Assim, visando manter o elevador em operação com segurança é necessária a contratação do SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR - MODERNIZAÇÃO, COM PEÇAS E INSUMO.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada com fundamento no Inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes para a aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta da Dotação Orçamentária, Dotação: 13.01 - 04.122.0017.2.0095 (Manutenção das Edificações Públicas) / Elementos de despesa: 4.4.90.39.11 (Manutenção de Bens Imóveis) / Fontes de Recurso: 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000, 1.501.0000.0000 e 2.501.0000.0000 1.705.0000.0000, 2.705.0000.0000, 1.704.0000.0000, 2.704.0000.0000, 1.708.0000.0000 e 2.708.0000.0000.

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para julgamento da proposta será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE OBRAS

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 30 (trinta) dias: 0,5% (5 décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 45 (quarenta e cinco) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE OBRAS

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 45 (quarenta e cinco) dias: até 03 (três) anos;
- c)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- d)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- e)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 30 (quinze) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o contrato ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE OBRAS

em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

6.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, eventualmente prestada, ou será cobrada judicialmente.

6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE OBRAS

- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8 DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Gestão desta aquisição será realizada pelo servidor Fábio Andrade de Oliveira, telefone (27) 99941-0864, e a Fiscalização será realizada pelo servidor José Luís Silva Bezerra, telefone (27) 99963-5934, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

9 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1 O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 9.2 A execução do objeto ocorrerá de forma imediata à contratação.
- 9.3 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o cumprimento das obrigações pelas PARTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE OBRAS

O serviço será executado após a assinatura da Ordem de Serviço. O prazo para a conclusão dos serviços é de 90 (noventa) dias, após o início de sua execução. Para contagem do prazo computam-se os dias consecutivos, devendo excluir o dia de início e incluir o dia de término.

9.4 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações do serviço contratado.

9.5 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a sua adequação, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.6 O local de fornecimento das peças e do canteiro de obra será a critério da administração, mediante prévia comunicação à Contratada.

9.7 A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

9.8 Os serviços serão implantados no Elevador da Casa do Cidadão, localizada à Av. Maruípe, 2544 - Itararé, Vitória, ES.

9.9 O local para canteiro de obras será a critério da administração, mediante prévia comunicação à Contratada.

9.10 O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

9.11 Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

9.12 A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

9.13 O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

9.14 O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

9.15 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.16 O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

9.17 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.18 Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.19 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.20 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE OBRAS

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação de sua capacidade técnica, a Licitante e /ou consórcio deverá apresentar:

10.1 CERTIDÃO DE REGISTO DA EMPRESA E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Apresentação das certidões no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outra entidade profissional competente, da Licitante e/ou consórcio, e dos seus responsáveis técnicos, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Empresa, conforme Resolução nº. 266/79 do CONFEA, com as alterações que lhe sucederam, no caso de certidões emitidas pelo CREA.

10.2 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.2.1 Capacidade Técnico Operacional: Comprovação de que a Licitante e/ou consórcio presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados, devidamente assinados, carimbados, e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que para efeito deste Termo de Referência será considerado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto:

10.2.2 DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os itens de "maior relevância técnica" do objeto pretendido são aqueles que apontam as características e elementos que o individualizam e o diferenciam das demais licitações, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se da essência do objeto licitado, daquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço e que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

a) Em consonância com a legislação vigente:

A aferição da fórmula "valor significativo do objeto" toma em conta a relação estabelecida entre o valor da parcela escolhida para comprovação da experiência, em vista do valor total do objeto. De acordo com a lei, devemos considerar significativo o valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (artigo 67, § 1º da lei 14.133).

Item	Especificação do Serviço	Und.	peso (%)
010101	Modernização do elevador existente, com substituição do quadro de comando, fiação, cabos de manobra, sensores, sistema Voicer, caixa de inspeção, limites funções, botoeiras e operador de portas, marca de referência Atlas Schindler 1000	1	100 %

Nesse caso, o serviço elencado caracteriza-se pela relevância financeira, assim considerada pois possui valor individual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (Art. 67 § 1º da Lei 14.133/2021), além de definirem o objeto a ser contratado, pois representam os principais serviços que deverão ser executados que caracterizam o escopo a ser contratado.

Aliado a isso, em conformidade com o § 2º Art. 67 da Lei 14.133/2021, os serviços elencados deverão atender as quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo.

Assim sendo, considerando a Curva ABC e os quantitativos dos projetos/ anteprojeto indicamos a parcela de maior relevância no seguinte item e quantidade mínima indivisível, conforme tabela que segue:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de planilha	Quantidade mínima exigida
010101	Execução de serviços de instalação ou modernização do elevador com instalação ou substituição do quadro de comando	1	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE OBRAS

A apresentação da comprovação qualificação técnica para Empresas consorciadas, dar-se-á nos termos do Art. 67 da Lei 14.133/2021 §10 e §11.

10.3 CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)

10.3.1 Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa ou consórcio.

10.3.2 Comprovação de que a licitante e/ou consórcio possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

Item	Descrição dos Serviços
01	Execução de serviços de instalação ou modernização do elevador com instalação ou substituição do quadro de comando

10.3.3 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa ou consórcio licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

10.3.4 O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação;

10.3.5 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital;

10.3.6 A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

10.3.7 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

10.3.8 No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável Técnico, todas serão inabilitadas.

10.3.9 Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços como contratos rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstos no Art. 137 da Lei 14.133/2021 incisos V e VIII. Também não serão aceitos atestado(s) ou CAT(s) de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras. O responsável técnico deverá apresentar Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica junto ao respectivo Conselho de Classe na jurisdição do Estado do Espírito Santo.

10.3.10 Caso os atestados e/ou certidões de acervos sejam parciais, deverá ser apresentada prova de que o contrato originador não está vigente ou foi rescindido por mútuo acordo.

10.3.11 DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado, de que disponibilizará instalações, veículos, equipamentos e pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação;

10.3.12 A Contratante poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos;

10.3.13 Declaração que conhece o teor do item referente ao "Planejamento, Monitoramento e Controle da Obra" deste TERMO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE OBRAS

REFERÊNCIA e a obrigatoriedade de apresentar o Planejamento da Obra, assim como realizar o seu Monitoramento e Controle, conforme prazos determinados:

10.3.14 Modelo Anexo I-B - Declaração Planejamento

10.3.15 30 dias após a assinatura ordem de serviço;

10.3.16 Declaração de Responsabilidade Ambiental: O Licitante deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental destacando que:

10.3.17 Conhece a legislação ambiental brasileira e do Estado do Espírito Santo, aplicáveis a obra objeto deste Termo de Referência.

10.3.18 Ratifica que tomou ciência das legislações que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente inclusive que: "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";

10.3.19 Se responsabiliza pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais de sua responsabilidade, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais e suas condicionantes, que lhe couberem, sem custos adicionais para a SEMOB;

10.3.20 Se responsabiliza pela obtenção e pelo efetivo atendimento às Licenças e Autorizações Ambientais, e suas condicionantes, de sua responsabilidade nos serviços, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais para a SEMOB;

10.3.21 Se responsabiliza pela obtenção e apresentação das licenças das áreas de apoio, das áreas de bota fora, da movimentação de terra, corte ou aterro, obtenção e apresentação das anuências municipais e de autorização de outros órgãos que sejam necessárias para a regularização ambiental de todo o projeto, visando a emissão da Licença Ambiental e a execução da obra. Deve ser incluído, caso se mostrem necessárias, a consulta e realização de reuniões junto ao órgão licenciador e demais órgãos envolvidos na obtenção de autorizações e anuências necessárias à regularização ambiental do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

empreendimento. Imediatamente após a emissão e recebimento da Licença de Instalação ou equivalente, que autorize o início das obras, esta deve ser informada à SEMOB, para acompanhamento.

10.3.22 Ao final da obra, quando do requerimento da Licença de Operação ou equivalente, fica sob responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de correções, adequações ou outras complementações que sejam exigidas pelo órgão licenciador para a emissão da Licença de Operação (ou equivalente), que autorize o início de operação.

10.3.23 Condicionantes ambientais que tenham origem na Licença de Instalação (ou equivalente) e que, posteriormente, tenham sido transferidas total ou parcialmente, a pedido da CONTRATADA por alguma dificuldade encontrada na sua execução, para a Licença de Operação (ou equivalente), permanecem sob sua responsabilidade. Assim como o cumprimento de condicionantes da Licença de Operação (ou equivalente), durante o período de contrato, é de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3.24 Assume toda a responsabilidade pela execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do Projeto, acompanhadas pela Fiscalização;

10.3.25 Assume toda a execução e custos inerentes ao licenciamento, à conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço, no que couber;

10.3.26 Assume, sem repasse para a SEMOB, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados aos serviços contratados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

10.3.27 Assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 30 do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

10.3.28 Assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação referente às questões ambientais de sua responsabilidade, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para apresentação aos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

ambientais e a SEMOB, se necessário;

10.3.29 Tomou conhecimento de que os pagamentos das medições somente serão realizados se não houver Comunicado de Não Conformidade Ambiental - CNCA para a obra/serviço;

10.3.30 Tomou conhecimento que todas as licenças ou autorizações ambientais, bem como condicionantes impostas às mesmas, de responsabilidade da Contratada, também serão objeto da Fiscalização Ambiental a ser realizada pela Contratante.

11 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1.1 O início da execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviços (OS), que fica condicionada a:

11.1.1.1. Aprovação do Plano de Obras e Plano de Ataque (PA);

11.1.1.2. Aprovação do Planejamento da obra, conforme item "Planejamento, Monitoramento e Controle da Obra";

11.2. Apresentação das licenças e/ou autorizações ambientais necessárias, quando aplicável.

11.3. Após a emissão da Ordem de Serviços (OS), a fiscalização se reunirá com a contratada para formalização da MOBILIZAÇÃO e fornecerá todos os elementos técnicos indispensáveis ao início dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

11.4. O Contratado deverá elaborar o Cronograma Financeiro e Físico e adaptado à proposta apresentada, contudo toda a documentação do planejamento juntamente com o cronograma deverá ser entregue para análise e aprovação antes da primeira medição, que só será processada após a aprovação do referido planejamento. Ressalta-se que o planejamento será parte integrante do instrumento contratual.

11.5. O prazo total para execução da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA fica fixado em 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS). Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE OBRAS

11.6. Os serviços, pessoal e equipamentos devem seguir as recomendações abaixo, porém não se limitando a elas cabendo especificamente a contratada:

11.7. Executar os serviços, de acordo com as normas vigentes e fiscalização da SEMOB;

11.8. Fazer constar nas placas de sinalização quando da execução dos serviços, com a logomarca: A SERVIÇO DA SEMOB;

11.9. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho. Os uniformes terão nas costas dos mesmos a inscrição: "A SERVIÇO DA SEMOB", e nas cores e modelo informados pelo setor de "comunicação" da SEMOB;

11.10. Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a sua execução. Os equipamentos mínimos necessários para execução da obra no prazo estabelecido pelo cronograma físico devem estar em conformidade com os serviços a serem executados e com as quantidades previstas, bem como com base no conhecimento das produções das equipes próprias.

11.11. Sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e usuários da via, conforme orientação da Secretaria Municipal de Trânsito - SETRAN. Sendo responsável pela instalação, operação e manutenção de sinalização diurna e noturna, vertical e horizontal, mantendo a sinalização e a operação da via em todo o período de execução das obras.

11.12. Elaborar junto com a fiscalização da SEMOB as notas de serviço, as medições das obras e o respectivo controle;

11.13. Ser responsável pelo fornecimento contínuo e constante de todo e qualquer material necessário à execução dos serviços relacionados nas ORDENS DE SERVIÇO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE OBRAS

11.14. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços relacionados nas ORDENS DE SERVIÇO;

11.15. Manter todos os equipamentos em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

11.16. Subsidiar a obtenção de todas as licenças e/ou autorizações ambientais necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, quando couber, bem como atender às condicionantes nelas impostas;

11.17. Apresentar à fiscalização da SEMOB todos os comprovantes de destinação final dos resíduos, para obtenção da medição do serviço;

11.18. Compete a contratada o envio de um relatório mensal de andamento da obra, contendo um boletim de medição, com o pedido da parcela considerada por ele adimplida, descrições dos itens realizados no mês, cronograma "programado x realizado", avanço da obra, pendências, eventos programados para o próximo mês, destaques (marcos importantes cumpridos durante o mês), programação de serviços para recuperação de eventuais atrasos de eventos e outros tudo de acordo com os requisitos do item "Planejamento, Monitoramento e Controle da Obra". No entanto este relatório não substitui a necessidade de apresentação do Cronograma Físico programado para cada semana de obra.

11.19. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas às OBRAS e aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA contratado, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

11.20. O comunicado sobre a força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a CONTRATANTE constatar a sua veracidade.

11.21. A CONTRATADA deverá executar a obra e serviços, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE OBRAS

conformidade com o estabelecido no Projeto.

11.22. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que lhe sejam aplicáveis.

11.23. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da CONTRATANTE, que poderá solicitar os dados necessários a comprovação da natureza e qualidade, e o fornecimento de amostras.

11.24. A CONTRATADA obrigará-se a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

11.25. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo ônus à CONTRATADA.

11.26. A Contratada deverá realizar todos os controles exigidos pelas especificações apresentadas neste Termo de Referência, as contidas nos Projetos e as adotadas pela PMV, os quais serão de sua responsabilidade.

11.27. A Contratada é responsável pela execução dos serviços, logo deverá realizar todos os controles exigidos nas normas pertinentes e no Projeto. Os resultados serão apresentados em planilhas elaboradas pela Contratada, devidamente avaliados em relação às especificações correspondentes.

11.28. A Contratada deverá assegurar a manutenção dos parâmetros de qualidade do material ao longo de todos os serviços, bem como exigir



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE OBRAS

os certificados de comprovação de qualidade dos fornecedores dos materiais empregados na obra.

11.29. A obra de construção deverá ser atacada, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

11.30. Quando da necessidade de desvio de tráfego, a contratada será responsável pela elaboração e aprovação dos projetos junto aos órgãos municipais responsáveis, bem como será responsável pela implementação dos desvios, que são aplicáveis a este escopo.

11.31. Durante a execução da obra, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos; execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico.

11.32. Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.

11.33. À Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às especificações, planta ou quaisquer outros documentos que se refiram direta ou indiretamente aos serviços contratados.

11.34. A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, guarda e pela qualidade de todo material que a SEMOB dê entrada e que for utilizado na obra.

11.35. A Contratada ou responsável pelo fornecimento de serviços ou materiais deverá apresentar à Contratante amostra que, uma vez aprovadas, deverão ser mantidas na obra como parâmetros para eventuais comparações.

11.36. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento encaminhado à SEMOB poderá solicitar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

recebimento destes.

11.37. O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação.

11.38. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

11.39. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelas OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.40. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.41. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.42. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE OBRAS

Recebimento Provisório.

11.43. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.44. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

11.44.1. O termo de recebimento Definitivo será emitido após atendimento aos itens 14.27 a 14.34 mediante apresentação:

- Certidão Negativa de Débito - CND;
- Data Book contendo todos os Projetos com a chancela "As Built";
- Manual de Manutenção e Conservação da Obra.

11.45. Diretrizes para Controle de Processos Erosivos e de Sedimentação:

A contratada deverá adotar medidas de prevenção, durante todo o projeto e execução da obra, para o controle de erosão e sedimentação no local.

12 DO PAGAMENTO

12.1 Serão realizadas medições mensais pelo gestor e/ou fiscal do contrato com o acompanhamento da contratada até o décimo dia de cada mês, as quais contemplarão as etapas dos serviços concluídas e aprovadas no mês imediatamente anterior, tomando-se por referência a discriminação dos itens da PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

12.2 Para que seja cumprido o prazo da medição, à CONTRATADA deverá abrir processo administrativo solicitando a medição, contendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE OBRAS

no mínimo: planilha dos serviços executados, com quantitativo executado e relatório fotográfico com pelo menos duas fotos de cada serviço executado, com registro dos referidos equipamentos utilizados na execução do serviço. Este processo deverá ser aberto até o último dia útil do mês vigente a execução dos serviços, sob pena da medição ser processada apenas no próximo mês se este prazo não for cumprido.

12.3 Os critérios de medição deverão seguir estritamente o que indica este Termo de Referência e o Contrato firmado.

12.4 O pedido de pagamento será acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.5 A liquidação da despesa será realizada por meio do pagamento da nota fiscal.

12.6 O custo estimado total do serviço deverá ser de até **R\$ 110.020,81 (cento e dez mil vinte reais e oitenta e um centavos)**, conforme orçamento e cronograma apresentado pelo MUNICÍPIO.

12.7 Na emissão da NOTA FISCAL, o CONTRATANTE deverá descrever: o objeto, dados bancários, com indicação do banco, agência e conta e código de pagamento.

12.8 A NOTA FISCAL deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

12.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

12.10 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

12.11 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

12.12 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

12.13 Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE OBRAS

12.14 Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

12.15 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

12.16 Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

12.17 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

12.18 Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

12.19 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

12.20 Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

12.21 Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

12.22 Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

12.23 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, será solicitada a emissão de nova nota fiscal e novo prazo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE OBRAS

13 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 25 do Decreto Municipal nº 20.934/2022, devendo supervisionar as ações do fiscal do contrato, assim como manter a gestão administrativa do contrato, quanto ao prazo de seu cumprimento, eventos de pagamento e avaliar junto a fiscalização a necessidade de eventuais aditivos contratuais e prazo ou valor, sempre justificadamente em processo específico para tal finalidade, quando for o caso.

13.2 Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato um gestor e um fiscal do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, sendo as suas respectivas atribuições definidas em lei e demais normativos municipais.

13.3 O protocolo de comunicação ao longo do contrato entre o Município e a empresa que vier a ser contratada, será realizado entre o fiscal e o gestor do contrato, nomeados pela Administração, e o técnico responsável indicado pela empresa vencedora da Licitação (Contratada) que poderão adotar a comunicação eletrônica nos respectivos endereços institucionais (e-mail) para o acompanhamento da rotina de execução contratual.

13.4 Ficará a cargo do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços/obras.

13.5 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, a ser avaliada pela própria fiscalização quanto ao atendimento.

13.6 A eventual substituição de profissional responsável pela comunicação entre contratante e contratado só será possível mediante comunicação por escrito a SEMOB, devidamente justificada.

13.7 A forma de pagamento do serviço está expressamente prevista no contrato, em sua "CLÁUSULA - DE PAGAMENTO".

13.8 O método de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório será realizado através de medição mensal assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, cronograma definitivo e planejamento proposto pela CONTRATADA.

13.9 As medições serão cumulativas e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados para pagamento até a sua correção total, devendo a CONTRATADA, por meio de sua fiscalização, confirmar as informações constantes do Relatório Mensal de Andamento das Atividades para proceder à medição.

13.10 O fechamento da medição somente ocorrerá quando da comprovação, pela fiscalização, do cumprimento da parcela do cronograma físico-financeiro, na forma apresentada no Relatório Mensal de Andamento das Atividades - RMAA.

13.11 No prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do RMAA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.12 Para efeito de recebimento provisório da parcela indicada no RMAA, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, fazendo os registros pertinentes, a serem encaminhados ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

gestor do contrato.

13.13 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 12.5.2 deste contrato não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.14 O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório dos serviços, quando o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, momento em que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

I - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções

II - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

III - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

13.15 A verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução será feita, durante toda execução do contrato, através da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

13.16 Em contrapartida, a SEMOB pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo observado, para pagamento, o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SEMOB.

13.17 Ao prazo acima serão acrescidos os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SEMOB.

13.18 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no subitem anterior, desde que não provocados pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira.

13.19 O recebimento do objeto será realizado com base no art. 140 da Lei 14.133/2021 e §7º do art. 185 do Decreto Municipal nº 20.934/2022, e ainda obedecerá ao seguinte:

I. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.20 Os procedimentos para sanções, glosas e rescisão contratual serão devidamente justificados e aplicados como segue:

13.21 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais (Lei 6080/2003 e suas alterações), código ambiental (Lei 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

13.22 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das sanções previstas em lei.

13.23 A Administração, no exercício de sua função de controle, poderá bloquear (glosar) créditos em faturas emitidas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

particular (Contratado), nas seguintes hipóteses:

a) para exigir correção de serviços não recebidos pela fiscalização, mas lançados na fatura pela contratada; e

b) de modo a compensar os débitos a ele imputados, sendo que, a glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa o ressarcimento de determinada monta, considerando não ter o serviço/obra sido realizado a contento e/ou ser constatada alguma irregularidade quando da observação da fiscalização.

13.24 A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

13.25 Os casos de rescisão/extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.26 O termo de rescisão/extinção contratual será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

13.27 Em caso algum a SEMOB pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

13.28 Serão prestadas garantias de execução contratual, quando necessárias, sendo que a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.29 A administração poderá exigir outras garantias contratuais, nos casos previstos em lei e no edital.

14 DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA E/OU OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

14.1 O PRAZO DE GARANTIA da obra/serviço não poderá ser inferior a ao estabelecido no item 9.11, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

emitido por comissão designada pela autoridade competente. A CONTRATADA é responsável por efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresente nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

14.2 A Contratada se obriga a atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.

14.3 A Contratada deverá atender às normas ambientais vigentes.

14.4 Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela Contratada e ser depositados em bota-fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.

14.5 A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no edital, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.

15.2 Assumir total responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

15.3 A eventual aceitação dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE OBRAS

se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

15.4 Responsabilizar-se pela vigilância e segurança no local da execução dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

15.5 Executar por sua conta o controle tecnológico bem como os ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados nos SERVIÇOS DE ENGENHARIA executados, quando couber.

15.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança, medicina, saúde e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de uniformes e de equipamentos de proteção individual e coletivo.

15.7 Os uniformes de todos os funcionários deverão ter sua identificação removível de forma que ao término do contrato possam ser descaracterizados.

15.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação nos termos do art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança do trabalho.

15.10 A empresa CONTRATADA deverá cumprir as resoluções do CONAMA n.ºs 237/1997 e 307/2002, respectivamente, Lei Municipal n.º 5131/2000, com as alterações que lhe sucederam, Decretos Municipais n.ºs 11.068/2001 e 16.522/2015, relativos ao licenciamento ambiental.

15.11 Manter um diário de obras atualizado, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela fiscalização.

15.12 Apresentar num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, um planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

físico, que retrate a melhor logística para desenvolvimento do empreendimento.

15.13 Fazer o mapeamento das funções envolvidas no contrato, para determinar a utilização de equipamentos de proteção individual ou pagamento de adicionais de insalubridade ou periculosidade, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.14 Fornecer os documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados da empresa, alocados nos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objeto deste contrato; o registro de empregados; o controle de horas; certificado de regularidade e a Guia de Recolhimento do FGTS e Informação Previdenciária (GFIP), para identificação dos empregados alocados nos SERVIÇOS DE ENGENHARIA, objeto deste contrato, revelando os fatos geradores do INSS, valores devidos ao INSS, informações gerais, exposição de riscos, vínculos de emprego e remuneração para fins de confrontação com a GPS - Guia de Recolhimento Previdenciário e com a folha de pagamento para comprovação de regularidade dos empregados envolvidos nos SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Os aludidos documentos deverão ser fornecidos, mensalmente, ao município, por intermédio da respectiva fiscalização ou da SEMOB/GAOF.

15.15 Cumprir, onde couber, na íntegra, o Código de Limpeza Pública do Município de Vitória, instituído por intermédio da Lei n.º 5.086/2000, com as alterações que lhe sucederam, sob pena de sofrer as penalizações elencadas na referida Lei que será aplicada de acordo com a característica e o grau de infração cometida.

15.16 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativas à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

15.17 Observar e responsabilizar-se pelos riscos alocados a CONTRATADA na Matriz de riscos em anexo a este Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

15.18 Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e determinação.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

16.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

16.3 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

16.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar as obras/serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

16.5 Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução das obras/serviços.

16.6 Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização das obras/serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

16.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização das obras/serviços e o atendimento das exigências contratuais.

16.9 Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato das obras/serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

16.10 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras/serviços.

16.11 Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

16.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

16.13 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

16.14 Proceder às vistorias nos locais onde as obras/serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

16.15 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16.16 Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e praz. (Acórdão TCU nº 2.798/2010 - Plenário e IN SLTI nº 2/2008).

16.17 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB.

16.18 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao órgão competente Federal.

Vitória (ES), 18 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE OBRAS

Tereza Maria Fafá Sily
Gerente de Planejamento e Obras

Teresa Moitinho Sant'Anna
Responsável pela elaboração do
Termo de Referência

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Gustavo Perin de Medeiros Teixeira
Secretário Municipal de Obras

O documento foi adicionado eletronicamente por TERESA MOITINHO SANT ANNA, CPF: ***.58.397-** em 09/04/2026 15:20:52. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:

A678052F-905D-43F0-AFFF-66F9A02DD141